



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 013/2012

Arneiroz, 08 de março de 2012

Altera os valores definidos no anexo II, da Lei Municipal nº 002/2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Arneiroz, definindo a criação de cargos de provimento em comissão e adotam outras providencias.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ- CE faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 002/2011, que cria a estrutura Organizacional de Cargos de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Arneiroz, passa a vigorar com os valores referentes aos cargos alterados, da seguinte forma:

ANEXO – II (DA LEI N. 002/2011)

Cargos	Símbolo	Vencimento	Representação	Total
TESOUREIRO	DAS - I	427,50	427,50	855,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS - II	169,00	169,00	338,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE	DAS - II	169,00	169,00	338,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS - III	12391	123,91	247,82



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

ASSESSOR DE PLENÁRIO	DAS - IV	111,52	111,52	223,04
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	DAS - IV	111,52	111,52	223,04
ASSESSOR PARLAMENTAR	DAS - V	92,93	92,93	185,86

Art. 2º - A nomenclatura, simbologia e quantidades de cargos de provimento em comissão permanecem da forma na Lei Municipal ora alterada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo a quanto a seus efeitos que serão a partir de 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 08 de março de 2012

Antonio Monteiro Pedrosa Filho
- Prefeito Municipal
Arneiroz- CE